



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Antares ATS		
EMENTA: Credencia o Colégio Antares ATS, com sede na Rua Pinho Pessoa, nº 681, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.135-170, nesta capital, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 06360984/2019	PARECER Nº 0436/2019	APROVADO EM: 11.09.2019

I – RELATÓRIO

Francisco Expedito Carneiro, diretor pedagógico do Colégio Antares ATS, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 06360984/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Pinho Pessoa, nº 681, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.135-170, nesta capital, é mantida pelo Colégio Antares S/S Ltda, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.250.616/0010-50.

Integra o quadro técnico-administrativo o Professor Francisco Expedito Carneiro, diretor pedagógico, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 9800274, e Maria Dilma de Carvalho, Registro nº 2727, é a secretária escolar.

O corpo docente desse Colégio é composto de 30 (trinta) professores; 26 (vinte e seis) são habilitados (87%).

O projeto pedagógico da instituição segue, em linhas gerais, as orientações da Resolução nº 395/2005, e “tem como função social desenvolver nos alunos, capacidades intelectuais, afetivas e sociais que lhes permitam assimilar os conhecimentos acumulados. Aspecto essencial dessa sua função é ensinar o aluno a pensar, ensinar as formas de acesso e apropriação do conhecimento elaborado, de modo que eles possam praticá-los autonomamente ao longo de sua vida. Possui a missão de promover uma educação de excelência que visa a formação integral dos alunos para que possam exercer sua cidadania na construção de um mundo melhor.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular dos cursos de ensino fundamental e médio,

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0436/2019

atende às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem como base a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0555/2019, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Antares ATS, com sede na Rua Pinho Pessoa, nº 681, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.135-170, nesta capital, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

Essa instituição deverá apresentar a este CEE, até 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

Referida Instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e a renovação de reconhecimento do curso ensino fundamental e médio, até 31.07.2020, com seus instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0436/2019

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2019.



SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator



JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE